



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 1.979/2018, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, cujo objeto visa a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Pimenta/MG***. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86367562/0001-93, sediada na Avenida Jair Leite, nº 326 A, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Ângela Maria do Nascimento**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 811.595.446-20 e RG nº 13.495.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Jair, nº 326 A, Bairro Centro, município de Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1182; **MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.584.814/0001-37, sediada na Avenida Jair Leite 340, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado por **Leonardo Fernandes Ávila**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.476.886-24 e RG nº 12.238.961, residente e domiciliado na Rua Justino de Souza nº 315, Bairro Centro, município de Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1105; **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 1075, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado por **Luana Cristina de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **006.933.791-89** e RG nº 2.273.668, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pimenta/MG, **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.475/0001-86, sediada á Avenida Armando Franco, nº 318, Bairro Centro – Bambuí/MG, CEP 38.900-000, neste ato representado por **Paulo Augusto Telles Azevedo Israel**, pessoa física inscrita no CPF sob nº 058.590.676-90 – RG MG-13.315.401 SSP/MG, residente



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

e domiciliado a Rua Padre Domingos, nº 117, Apto 01, Bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, **ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado por **Anderson Modesto de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 608.998.831-68 e RG nº MG 11.642.114 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Formiga/MG, telefone: (37) 3321-4238. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes das licitantes participantes e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-os. Nesta fase, todos os licitantes comprovaram a qualidade de ME/EPP e usufruirão, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam as exigências do edital, inclusive quanto à apresentação das **propostas em formato digital**. Da análise detida das propostas apresentadas, foi constatado que para o item 16 (Extrato de Tomate Concentrado / Polpa Encorpada / Embalado em Lata de 850 Grs / Cada Porção de 30 Grs com Valor Energético Maior que 19Kcal / Quantidade Mínima de Fibras de 1,1 Grs / Baixa Quantidade de Sódio / Polpa de Tomate Preparado com Frutos Maduros, Sãos, sem Pele, Sementes e Corantes Artificiais / Isento de Fermentação e Sujidades / Cor Vermelha, Odor e Sabor Próprio / Lata Deverá Conter Data de Fabricação e Validade e Não Apresentar Ferrugem, Amassadura ou Abaulamento. Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega) as licitantes **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP e ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA** apresentaram proposta porém, o produto apresentado na proposta dos licitantes, não atende à especificação do edital, tendo em vista que a especificação não corresponde a nenhum produto atualmente existente no mercado, e por este motivo, será desclassificada na proposta de ambos os licitantes. Diante disto, este item ficará sem acordo no processo. **ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA** apresentou proposta acima do



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Termo de Referência para os itens 04(Adoçante Dietético 100ml), 13(Cebola Branca de Cabeça Extra 1kg),15(Ervilha em Conserva 2kg),19(Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG),31(Maracujá Azedo) questionado quanto ao valor da proposta acima do teto ele adequou apenas ao item 04(Adoçante Dietético 100ml); a licitante **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI – EPP** apresentou proposta de preço para o item 40(Polvilho Azedo 1000grs) não adequando ao valor de referência, a licitante **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA**, questionou que o item 28 (Maçã Gala com 1 KG) está a abaixo do preço sendo por isso considerado o preço inexequível, o item 02 (Achocolatado em Pó Instantâneo 400 g) foi retirado da proposta pois a marca não atende a especificação do produto. O item 19 (Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG) o teto máximo abaixo do valor do mercado, diante disto, este item ficará sem acordo no processo. Indagados sobre o fato do item 19 Farinha de Trigo estar sem proposta para todos os licitantes presentes, os mesmos disseram que houve um grande reajuste de preços nos últimos quinze dia, tornando impossível a apresentação de proposta dentro do teto máximo fixado. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório retro denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de 06 (seis) páginas que farão parte integrante desta Ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as empresas: **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP, MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653, GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA E ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA**, declaradas previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP, MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653, GUSTAVO MARCO**



VEIRA DA COSTA E ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA, estavam em pleno acordo com o Edital, portanto foram declaradas habilitadas. Com relação à qualificação econômica e financeira, a licitante **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME** optou pela comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices indicados no edital nos termos do item **6.2.4.2.3**; a licitante **MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653** optou pela comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação nos termos do item **6.2.4.2.1**; a licitante **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA** optou pela comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação nos termos do item **6.2.4.2.1**, a licitante **ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA** optou pela comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que foi aferido no Balanço Patrimonial nos termos do item **6.2.4.2.2** e **16.13** e a licitante **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI** optou pela comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que foi aferido no Balanço Patrimonial nos termos do item **6.2.4.2.2** e **16.13**. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Desse modo o Pregoeiro adjudica o objeto do presente Pregão às empresas **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP, MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653, GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA E ANDORINHA ALIMENTOS - LTDA**, de acordo com os itens, valores, marcas e especificações constantes do relatório de vencedores. Contudo, a presente licitação totalizou o valor de **R\$95.548,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. Registra-se também nesta ata que os representantes das licitantes **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP, MARIA BIATRIZ RESENDE PESSOA 95054936653, GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA E ANDORINHA**



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

ALIMENTOS - LTDA se ausentaram da sessão, considerando entendimento de que a presença na sessão é facultativa¹, antes que fosse analisada a documentação e lavrada esta ata não sendo possível a assinatura dos representantes em toda a documentação. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

¹ TCE. "A presença dos licitantes à sessão do pregão presencial é facultativa?" Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/alei8666eotcemg/PDF/Perguntas%20Pregao%20OK.pdf>>. Acesso em 20/07/2018.